



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 947/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Altera a remuneração base, nomenclatura e atribuições do cargo de Digitador, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida a alteração da função dos Servidores Efetivos nomeados como: "Digitador para "Operadores de Equipamentos de Entrada e Transmissão de Dados" ou "Supervisor de Digitalão e Operação", facultando-se ao servidor, mediante requerimento expresso dirigido a Secretaria de Administração, a mudança para o novo cargo.

§1º Poderão os servidores mencionados no caput requerer a modificação da nomenclatura do cargo para "Operadores de Equipamentos de Entrada e Transmissão de Dados", desde que apresentem, no ato do requerimento e em até 60 dias da publicação desta Lei, comprovação de conclusão de curso de graduação.

§2º Poderão os servidores mencionados no caput requerer a modificação da nomenclatura do cargo para "Supervisor de Digitalão e Operação", desde que apresentem, no ato do requerimento e em até 60 dias da publicação desta Lei, comprovação de conclusão do curso de pós-graduação em qualquer área de atuação.

Art. 2º Fica estabelecida a remuneração da função de "Operadores de Equipamentos de Entrada e Transmissão de Dados" para o equivalente a 1.5 (um e meio) vezes a menor remuneração base constante no quadro de servidores do Município de Pilar.

§1º O valor da remuneração consiste no regime de 40h semanais e deverá ser calculado proporcionalmente as horas de trabalho.

§2º As atribuições da função de "Operadores de Equipamentos de Entrada e Transmissão de Dados" serão aquelas inerentes a função de "Digitador", além de organizarem a rotina de serviços e realizarem entrada e transmissão de dados, operando impressoras, computadores e outros dispositivos da espécie.

Art. 3º Fica estabelecida a remuneração de função de "Supervisor de Digitalão e Operação" para o equivalente a 03 (três) vezes a menor remuneração base constante no quadro de servidores do Município de Pilar.

§1º O valor da remuneração consiste no regime de 40h semanais e deverá ser calculado proporcionalmente as horas de trabalho.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

§2º As atribuições da função de “Supervisor de Digitação e Operação” serão aquelas inerentes a função de “Operadores de Equipamentos de Entrada e Transmissão de Dados”, além da supervisão do trabalho e da equipe designada, a depender do setor.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 04 abril de 2024.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 947/2024, de 04 de abril de 2024, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 04 de abril de 2024.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração